



Juntos em uma nova história!
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR
AV. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
CNPJ: 06.314.439/0001-75

Processo Administrativo nº 1201.2021.
Tomada de Preços nº 004/2021-CPL/PMDB
Tipo: Menor Preço por Item

Objeto: Contratação de Empresa especializada na Coleta de Lixo domiciliar no Município de Duque Bacelar/MA.

Recurso Administrativo

FLS. N°

Proc. N°


Rubrica

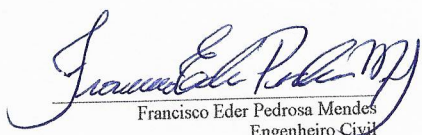


Ao ilustríssimo Sr. Josemir Ribeiro da Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitações da
Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA
Rua Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA
Ref.: Tomada de Preço n° 004.2021
Processo Administrativo n° 1201.2021

REF.: RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO EM
DECORRÊNCIA DA FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇOS DA Tomada de Preço n° 004.2021.

Tianguá/CE, 06 de maio de 2021.


Adriano Araújo Freire
R.A. CONSTRUTORA EIRELI-EPP
Representante Legal


Francisco Eder Pedrosa Mendes
Engenheiro Civil
RNP: 061215656-7 / CREA-CE 50.625D

PÁG 01 DE 012



(88) 9 9225-1961



adrianotiangua@hotmail.com




Rua Espanha n° 108A
Nêné Plácido
Tianguá - Ceará

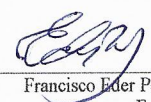
FLS. N° _____
Proc. N° _____
Rubrica _____



**REF.: RECURSO ADMINISTRATIVO APRESENTADO EM
DECORRÊNCIA DA FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DE
PREÇOS DA Tomada de Preço nº 004.2021.**

A empresa **R.A.CONSTRUTORA EIRELI-EPP**, CNPJ: 13.772.961/0001-66, localizada na Rua Espanha, 108A, Nenê Plácido – Tianguá – CE, CEP: 62.327-465, (doravante denominada Recorrente), representada pelo seu representante o Sr. Adriano Araújo Freire, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº: 2000028012454 SSP-CE, CPF nº: 948.515.493-34, residente e domiciliado na Rua Espanha, 108, Tianguá-Ceará e pelo seu Responsável Técnico o Sr. Francisco Eder Pedrosa Mendes, Engenheiro Civil, portador do CREA/CE 50.625/D, RNP: 061215656-7 e CPF: 029.888.813-08, apresentamos **RECURSO ADMINISTRATIVO**.


Adriano Araújo Freire
R.A. CONSTRUTORA EIRELI-EPP
Representante Legal


Francisco Eder Pedrosa Mendes
Engenheiro Civil
RNP: 061215656-7 / CREA-CE 50.625D

PÁG 02 DE 012

1. DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo na medida em que sua emissão no diário oficial do município no dia 03/05/2021, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do dia 04/05/2021, tendo como termo final o dia 10/05/2021, sendo, portanto, tempestivo, conforme o subitem 8.1.1. do Edital da referida Tomada de Preço.

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

8.1.1. Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

- Habilitação ou inabilitação do licitante;
- Julgamento das propostas;
- Anulação ou revogação da licitação.

8.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico;

8.1.3. Pedido de reconsideração de decisão da autoridade superior da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.2. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

Figura 01. Recorte retirado do edital, onde demonstra os prazos para recurso administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR

AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

Processo Administrativo nº 1201/2021 Objeto: Contratação de Empresa especializada em serviços de coleta de lixo domiciliar no Município de Duque Bacelar/MA, conforme descrito no Anexo I Projeto Básico. A Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída Conforme Portaria nº 01/2021, torna público o resultado da análise e julgamento da Proposta de Preços da citada Tomada de Preços.

Empresa DESCLASSIFICADA: R. A. CONSTRUTORA EIRELI EPP, CNPJº 13.772.961/0001-66, apresentou menor proposta no valor de R\$ R\$ 1.057.020,84 (hum milhão, cinquenta e sete mil, vinte reais, oitenta e quatro centavos), porém por apresentar o valor abaixo do piso salarial para horista e mensalista de mão de obras do que consta em acordo coletivo de classe, na planilha de composição de custos não está detalhados os valores unitários que são de plana exigência para a devida comprovação de que custeará os custos de encargos sociais obrigatórios de acordo com o apresentado pela empresa, não foi apresentado o valor por hora da mão de obras do referido serviços, sendo assim a empresa deixa de demonstrar que pode arcar com os custos da contratação de mão de obras sem ferir o piso salarial exigido por lei. Conforme Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia do Município de Duque Bacelar/MA. Empresas CLASSIFICADAS: J. E. CONSULTORIA EIRELLI, segunda colocada apresentou proposta no valor de R\$ 1.311.901,08 (hum milhão, trezentos e onze mil, novecentos e um reais e oito centavos); SOLUÇÃO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, TERCEIRA COLOCADA, apresentou proposta no valor de R\$ 1.436.488,53 (hum milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais, cinquenta e três centavos); J. A. C. SA EIRELLI, quarta colocada, apresentou proposta no valor de R\$ 1.518.339,00 (hum milhão, quinhentos e dezoito mil, trezentos e trinta e nove reais). A partir da publicação deste aviso, abre-se prazo de recurso nos termos do artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93. PUBLIQUE-SE, Atenciosamente, Duque Bacelar - MA, em 03 de maio de 2021. JOSEMIR RIBEIRO DA COSTA - Presidente da CPL.


Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS
 Código identificador: 755ff8a438333024cd7443e906153b1b


ap
nº
su
8,
re
R\$
oit
de
2C
Ac
00
Cl
Te
Fl
de
In
Lu
Er
Be
Li

EX

E7
Pr
SE
ES
DI
FF
OI
ac
de
do
ne
Ee
es
Pr
B/
nº
su
8,
re
R\$

Figura 02. Publicação do resultado do julgamento da proposta de preço.


 Adriano Araújo Freire
 R.A. CONSTRUTORA EIRELI-EPP
 Representante Legal


 Francisco Eder Pedrosa Mendes
 Engenheiro Civil
 RNP: 061215656-7 / CREA-CE 50.625D

2. DAS RAZÕES RECURSAIS

Objetivando a seleção para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COLETA DE LIXO DOMICILIAR NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR/MA, abre a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, sob a modalidade de Tomada de Preço nº 004.2021, o processo licitatório ora questionado.

Pautam o procedimento licitatório as disposições constantes do Instrumento Convocatório, as ordens da Lei 8.666/1993, com todas as demais alterações que lhe foram posteriores e ainda demais legislações correlatas.

3. DA ANÁLISE E CONTESTAÇÃO DA RECORRENTE PERANTE A DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através de Parecer Técnico de análise das propostas de preços, assinado pelo Engenheiro Civil, o Sr. Tássio Lima de Jesus, datado do dia 29 de abril de 2021, anunciou a decisão de desclassificar as propostas de preço da RECORRENTE, com o valor **R\$ 1.057.020,84 (MENOR PREÇO)**, justificando que a RECORRENTE apresentou no item 1.2 o salário do ajudante / coleta domiciliar, abaixo do piso salarial para horista e mensalista de mão de obra do que consta em acordo coletivo de classe, na planilha de composição de custo não é detalhado os valores unitários que são de plena exigência para a devida comprovação de que custeará os custos de **encargos sociais obrigatórios** de acordo com o apresentado pela empresa, não foi apresentado o valor por hora da mão de obra da mão de obra do referido serviço, deixando a empresa de apresentar comprovação que pode arcar com os custos da contratação de mão de obra sem ferir o piso salarial exigido por Lei.

Sobre a alegação de que os custos e encargos sociais não estão detalhados na Composição de Preço, esclarecemos que os encargos sociais que estão detalhados na composição dos Encargos Sociais, página 6 de 7 da proposta, com os valores de 76,79% para horista e 41,91% para mensalistas, e os mesmos estão embutidos nos preços unitários de cada serviço.

Alega-se também que não foi apresentado o valor por hora da mão de obra do referido serviço, também não prospera tal acusação, pois nas páginas 4 de 7 e 5 de 7, encontra-se todas as Composições de Preços Unitários de todos os serviços apresentados na Planilha Orçamentária. Portanto nada de se falar de falta de informação na composição de custos.

Sobre parecer do Sr. Tássio, há um grande e integral equívoco, quando menciona que o valor do salário do ajudante / coleta domiciliar está abaixo do piso salarial para horista e mensalista, como iremos comprovar adiante.

Para justificar a sua decisão o Engenheiro Civil, o Sr. Tássio Lima de Jesus, publica no corpo do seu parecer o cálculo para justificar a sua decisão, conforme Figura 03.

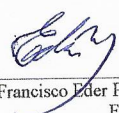
ANÁLISE PROPOSTAS DUQUE BACELAR		
PROJETO BÁSICO	12,19	
CONSULTORIA	9,70	
CONSTRUTORA RA	9,05	FORA - MENOR QUE O SALÁRIO MÍNIMO COM ENCARGOS
SALÁRIO MÍNIMO ENCARGOS (1100/220) X 1,8568	9,28	

Duque Bacelar, MA, 29 de abril de 2021.


 TÁSSIO LIMA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA: 191691238-6

Figura 03. Cálculo contido no parecer técnico apresentado.


 Adriano Araújo Freire
 R.A. CONSTRUTORA EIRELI-EPP
 Representante Legal



 Francisco Eder Pedrosa Mendes
 Engenheiro Civil
 RNP: 061215656-7 / CREA-CE 50.625D

FLS. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____



ANÁLISE PROPOSTAS DUQUE BARCELAR	
PROJETO BÁSICO	12,19
CONSULTORIA	9,70
CONSTRUTORA RA	9,05
SALÁRIO MÍNIMO ENCARGOS (1100/220) X 1,8568	9,28
FORA - MENOR QUE O SALÁRIO MÍNIMO COM ENCARGOS	

Duque Bacelar, MA, 29 de abril de 2021.


TÁSSIO LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA: 191691238-6

Desenvolvendo o referido cálculo, temos que:

1100 = R\$ 1.100,00 – salário mínimo

220 = 220 horas trabalhadas durante o mês

1,8568 = encargos sociais aplicados conforme projeto 85,68%

Desenvolvendo, temos:

$R\$ 1.100,00 / 220\text{hs} = R\$ 5,00/\text{hora}$ trabalhada sem encargos $\times 85,68\% = R\$ 4,28$ (valor dos encargos sociais)

Somando o valor da hora sem encargos + encargos sociais, temos:

$R\$ 5,00 + R\$ 4,28 = R\$ 9,28$ (Valor encontrado no cálculo contido no parecer).

Acontece que a empresa R.A.CONSTRUTORA EIRELI-EPP, CNPJ: 13.772.961/0001-66, **É OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**, sendo isenta de recolher ou pagar taxas de impostos intersindicais (SEBRAE, SESI, SESC, SENAL...OS QUAIS FORAM RETIRADOS DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS DA RECORRENTE, SENDO APRESENTADOS NA FIGURA 04), a proponente apresentou os valores de encargos sociais = 76,79% para horista e 41,91% para mensalista, e tendo como parâmetro o cálculo proposto pelo Sr. Tássio, temos:

R\$ 1.100,00 – salário mínimo

220 horas trabalhadas durante o mês

ENCARGOS SOCIAIS DA R.A, CONSTRUTORA = 76,79% para horista e 41,91% para mensalista

Desenvolvendo, temos:


$R\$ 1.100,00 / 220\text{hs} = R\$ 5,00/\text{hora}$ trabalhada sem encargos $\times 76,79\% = R\$ 3,84$ (valor dos encargos sociais)

Somando o valor da hora sem encargos + encargos sociais, temos:

$R\$ 5,00 + R\$ 3,84 = R\$ 8,84$ (Valor limite a ser apresentado pela RECORRENTE, tendo a RECORRENTE apresentado o valor da mão de obra ora questionada no valor de **R\$ 9,05**, não se falando em valor menor que o salário mínimo.

Até mesmo se formos analisar o valor da hora = $R\$ 9,05 \times 220 = R\$ 1.991,00$ - **Demonstrando a incontestável exequibilidade do valor da mão de obra para a execução o referido serviço.**


Adriano Araújo Freire
R.A. CONSTRUTORA EIRELI-EPP
Representante Legal


Francisco Eder Padrosa Mendes
Engenheiro Civil
RNP: 061215656-7 / CREA-CE 50.625D

PÁG 05 DE 012

(88) 9 9225-1961

adrianotiangua@hotmail.com

Rua Espanha nº 108A
Néné Plácido
Tanguá - Ceará




COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MES %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	0,00	0,00
A3	SENAI	0,00	0,00
A4	INCRA	0,00	0,00
A5	SEBRAE	3,00	3,00
A6	Salário Educação	8,00	8,00
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
	TOTAL	11,00	11,00
B	GRUPO B		
B1	Descanso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,71
B4	13º Salário	10,83	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,09
B9	Férias Gozadas	9,18	7,07
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
	TOTAL	44,97	16,84
C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,60	4,31
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias indenizadas	4,40	3,39
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,81	3,70
C5	Indenização Adicional	0,47	0,36
	TOTAL	15,41	11,86
D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	4,95	1,85
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,36
	TOTAL	5,41	2,21
	Horista = 76,79%	76,79	41,91
	Mensalista = 41,91%		
	A + B + C + D		

Figura 04. Encargos sociais apresentados pela empresa R.A, CONSTRUTORA, em sua proposta de preço.

É válido ressaltar a estranheza da apresentação da tabela da figura 03, pois no parecer não foram apresentados os valores dos preços unitários da mão de obra das empresas SOLUÇÃO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA EPP e J.A.C SÁ EIRELI, nem foram feitos apontamentos em relação as propostas declaradas classificadas, como podemos visualizar a seguir, que essas propostas das citadas estão eivadas de vícios e inconformidades que não atendem ao ato convocatório.


 Adriano Araújo Freire
 R.A. CONSTRUTORA EIRELI-EPP
 Representante Legal


 Francisco Eder Pedrosa Mendes
 Engenheiro Civil
 RNP: 061215656-7 / CREA-CE 50.625D

ANALISE DA PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA J E CONSULTORIA EIRELI

Os cálculos das multiplicações dos quantitativos pelos preços unitários da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, estão em desacordo como projeto básico, como no item 1.2 Ajudante / Coleta Domiciliar, o qual tem a multiplicação da quantidade de 1.980h/mês x R\$ 9,70 = R\$ 19.206,40, sendo o valor real R\$ 19.206,00;

- O item 1.3 Ajudante / Poda de árvore, 220h/mês x 9,70 = R\$ 2.134,04, valor real R\$ 2.134,00;
- O item 2.1 Ajudante / Capina, 660h/mês x 9,70 = R\$ 6.402,13, valor real R\$ 6.402,00;
- O item 2.2 Ajudante / Varrição de Rua, 2.420h/mês x 9,70 = R\$ 23.474,48, valor real R\$ 23.474,00;
- O item 3.1 Motorista Cat. C/D, 660h/mês x 14,06 = R\$ 9.281,00, valor real R\$ 9.279,60;
- O item 3.2 Caminhão basculante, 600h/mês x 36,97 = R\$ 22.184,93, valor real R\$ 22.182,00;
- O item 3.3 Combustível, 4.200 L/mês x 4,16 = R\$ 17.467,97, valor real R\$ 17.472,00;
- O item 4.1.1 Carro de mão, 5,00 Un/mês x 181,03 = R\$ 905,16, valor real R\$ 905,15;
- O item 4.1.2 Pá, 5,00 Un/mês x 41,31 = R\$ 206,56, valor real R\$ 206,55;
- O item 4.1.3 Enxada, 5,00 Un/mês x 41,31 = R\$ 206,56, valor real R\$ 206,55;
- O item 4.2.1 Luva de Proteção, 26,00 Par/mês x R\$ 11,41 = R\$ 296,71, valor real R\$ 296,66;
- O item 4.2.2 Bota de Proteção, 26,00 Par/mês x R\$ 63,65 = R\$ 1.654,99, valor real R\$ 1654,90;
- O item 4.2.3 Máscara de Proteção, 104,00 Un/mês x R\$ 0,72 = R\$ 75,17, valor real R\$ 74,88;
- O item 4.2.4 Óculos de Proteção, 52,00 Un/mês x R\$ 5,07 = R\$ 263,74, valor real R\$ 263,64;
- O item 4.3.1 Saco de Lixo Plástico, 3.000,00 Un/mês x R\$ 0,14 = R\$ 418,44, valor real R\$ 420,00;
- O item 4.3.2 Vassoura 22,00 Un/mês x R\$ 12,05 = R\$ 265,01, valor real R\$ 265,10;

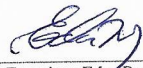
Ficando nítida a imprecisão da análise técnica executada no referido parecer, o qual julga desclassificada a proposta da RECORRENTE, vemos ainda na composição dos Encargos Sociais da empresa J E CONSULTORIA EIRELI, precisamente no cálculo da GRUPO D, D1 REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B, o valor 8,86% para horista e 3,68% para mensalista, sendo o cálculo correto:

Cálculo:

Total do Grupo A% x Total do Grupo B% = REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B
11,00% x 49,80% = 5,48% para horista e 11,00% x 20,66% = 2,27% para mensalista

Resumindo, o cálculo dos **Encargos Sociais ESTÁ ERRADO!!!**, em inconformidade com o projeto básico.


Adriano Araújo Freire
R.A. CONSTRUTORA EIRELI-EPP
Representante Legal


Francisco Eder Pedrosa Mendes
Engenheiro Civil
RNP: 061215656-7 / CREA-CE 50.625D

Pela quantidade de vícios apresentados na proposta de preço da empresa J E CONSULTORIA, facilmente se percebe que a mesma não atende as exigências do edital do referido certame, sendo considerada desclassificada perante o subitem 6.2.7.1 alínea a, não estando em conformidade com o projeto básico.

6.2.7. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.7.1. Após análise, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93:

- a) Não atendam as exigências deste edital;
- b) Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- c) Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária constante do Anexo I do Presente Edital;

ANALISE DA PROPOSTA DE PREÇO DA EMPRESA SOLUÇÃO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

Inicialmente a proposta não se encontra assinada pelo responsável técnico, como exigido no subitem 5.3.1.2, do Edital do certame.

5.3.1.2. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “f” e “g”, serão assinados pelo representante legal da empresa e responsável técnico indicado no item 5.2.3, alínea “b” do presente Edital, conforme determina a Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e Resolução nº 282/CONFEA, de 24 de agosto de 1983.

Como a proposta anteriormente analisada, os cálculos das multiplicações de **TODOS OS ITENS**, dos quantitativos pelos preços unitários estão em desacordo com a planilha do projeto básico;

Os quantitativos de vários itens estão diferentes dos encontrados no projeto básico, entre eles encontramos:

Item 1.2 Ajudante/coleta - quantidade do projeto 1.980,00 proposta solução 1.950,00;

Item 2.2 Ajudante/varrição de rua - quantidade do projeto 2.420,00 proposta solução 2.422,00;

Item 4.2.1 Luva de proteção - quantidade do projeto 26,00 proposta solução 25,00;


Item 4.2.2 Bota de proteção - quantidade do projeto 26,00 proposta solução 25,00;


O item 4.1.3 Enxada está com o preço unitário R\$ 67,53, maior que o preço do projeto R\$ 47,01;

O item 4.2.4 Máscara de proteção está com o preço unitário R\$ 0,79, maior que o preço do projeto R\$ 0,78;

O BDI está com a percentagem de 18,00%, abaixo do mínimo exigido pelo ACÓRDÃO 2622/2013-TCU;

E finalmente a proposta da empresa **NÃO CONTÉM** as Composições de Preços Unitários.


Adriano Araújo Freire
R.A. CONSTRUTORA EIRELI-EPP
Representante Legal


Francisco Eder Pedrosa Mendes
Engenheiro Civil
RNP: 061215656-7 / CREA-CE 50.625D

Sendo considerada a proposta da empresa considerada desclassificada perante o subitem 5.3.1 alínea b, pois a planilha orçamentária não está de acordo com as planilhas constantes do projeto básico, 6.2.2, pois os preços unitários demonstrados acima estão superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, e 6.2.7.1 alínea c, também por ter preço unitário superior aos constantes na planilha do referido Edital.

5.3.1. O envelope nº 02 conterà, em 01 (uma) via, proposta impressa em papel timbrado do licitante, na língua portuguesa, devidamente datada e assinada pelo representante legal, e deverá conter:

- a) **Resumo da Proposta**, consoante modelo proposto no ANEXO IX do Edital, indicado em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, inclusas todas as despesas necessárias à execução completa do objeto ora licitado;
- b) **Planilha Orçamentária**, de acordo as planilhas constantes do Projeto Básico - ANEXO I do Edital, com preços unitários, parciais e totais;

6.2.2. O julgamento das propostas será levado a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, considerando o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, entre as licitantes que cumprirem integralmente as exigências deste edital desde que nenhum preço unitário da planilha orçamentária da licitante seja superior aos preços máximos estabelecidos na planilha orçamentária da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA, constante no Anexo I deste Edital.

6.2.7. Serão desclassificadas as propostas que:

6.2.7.1. Após análise, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93:

- a) Não atendam as exigências deste edital;
- b) Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- c) Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na planilha orçamentária constante do Anexo I do Presente Edital;

ANALISE DA PROPOSTA DE PRECO DA EMPRESA J A C SÁ EIRELI

O valor do preço unitário item 4.3.1 Saco de Lixo Plástico 50kg está R\$ 0,18, maior que o valor de projeto R\$ 0,16, sendo considerada desclassificada perante o subitem 6.2.2 e 6.2.7.1 alínea c, citados anteriormente na análise da empresa SOLUÇÃO.


4.2.3	Máscara de proteção	und/mês	104,00	Insumo	1.6073	6,71	8,47	220,22
				ORSE	3132	0,62	0,78	81,12
4.2.4	Óculos de proteção	und/mês	52,00	SINAPI-MA	36152	0,55	0,69	35,88
				Insumo				
MATERIAIS								
	Saco de lixo plástico 50kg	und/mês	3.000,00	ORSE	7887	0,14	0,18	540,00
4.3.2	Vassoura	und/mês	22,00	SINAPI-MA	38400	1,28	1,62	35,64
				Insumo				

TOTAL DA PLANILHA MENSAL COM BDI: MÊS 1,00 R\$ 126.528,25
 TOTAL DA PLANILHA ANUAL COM BDI: MÊS 12,00 R\$ 1.518.339,00

IMPORTA A PRESENTE PLANILHA O VALOR TOTAL DE R\$ 1.518.339,00 (UM MILHÃO QUINHENTOS E DEZOITO MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS)

Passagem Franca, 05 de Março de 2021


 Adriano Araújo Freire
 R.A. CONSTRUTORA EIRELI-EPP
 Representante Legal


 Francisco Eder Pedrosa Mendes
 Engenheiro Civil
 RNP: 061215656-7 / CREA-CE 50.625D

PÁG 09 DE 012

DO DIREITO

O modo como foi conduzido o parecer de análise de propostas de preço, utilizou-se de clara arbitrariedade, pois o cálculo apresentado para declarar a proposta da RECORRENTE desclassificada, foi subjetivo e sem amparo pela Lei de Licitações nº 8.666/93, indo contra os princípios da LEGALIDADE e VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, tendo em vista que não há em seu conteúdo algum item que cite que o julgamento da proposta de preço possa ser feito levando-se em consideração acordo coletivo de classe (sem apresentar qual o acordo), como foi citado como justificativa na publicação do resultado demonstrado anteriormente e no cálculo para comprovar a desclassificação da proposta, utilizou-se o salário mínimo de R\$ 1.100,00, sendo ilegal tal julgamento.

No subitem 6.2.7.3, do edital, encontra-se como forma de julgamento da inexecutabilidade de proposta de preço o cálculo baseado no artigo 48, I, II da Lei Nº 8.666/1993, o qual deveria ter sido utilizado para tal finalidade.

6.2.7.3. Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou
- valor orçado pela Administração.

A forma correta de analisar a exequibilidade da proposta, caso todas as propostas fossem consideradas seria:

1ª COLOCADA R.A CONSTRUTORA - R\$ 1.057.020,84

2ª COLOCADA J E CONSULTORIA EIRELI - R\$ 1.311.901,08

3ª COLOCADA SOLUÇÃO SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - R\$ 1.436.488,53

4ª COLOCADA J A C SÁ EIRELI - R\$ 1.518.339,00

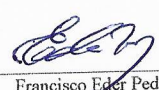
Será considerada manifestamente inexequível as propostas cujos os valores sejam inferiores a 70% do menor dos valores

- Média Aritmética = $R\$ 1.330.937,36 \times 70\% = R\$ 931.656,15$
- Valor orçado pela Prefeitura de Duque Bacelar = $R\$ 1.565.063,16 \times 70\% = 1.095.544,21$

Sendo 70% do menor valor, que é a média = R\$ 931.656,15 (VALOR LIMITE DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA, estando a empresa R.A CONSTRUTORA COM O PREÇO R\$ 1.057.020,84 CONSIDERADO EXEQUÍVEL.

O Tribunal de Contas da União já decidiu sobre a forma de desclassificação de proposta de forma arbitrária, através de alguns acórdãos apresentados a seguir.


Adriano Araújo Freire
R.A. CONSTRUTORA EIRELI-EPP
Representante Legal


Francisco Eder Pedrosa Mendes
Engenheiro Civil
RNP: 061215656-7 / CREA-CE 50.625D

FLS. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____



Abstenha-se de efetuar desclassificação direta de licitantes pela apresentação de propostas que contenham preços considerados inexequíveis, sem que antes lhes seja facultada oportunidade de apresentar justificativas para os valores ofertados.

Acórdão 79/2010 Plenário

Oriente as comissões de licitações e pregoeiros a consignarem, de forma clara e objetiva, nas atas dos certames licitatórios, todos os motivos que ensejarem a desclassificação das propostas apresentadas. Aponte os dispositivos legais e/ou editais não observados, de modo a evitar interpretações dúbias por parte das licitantes e dos órgãos de controle, bem assim ofereça todos os elementos necessários ao exercício do contraditório pelas licitantes. Oriente as Comissões de Licitação e Pregoeiros, ao proceder ao julgamento dos respectivos certames licitatórios, a se absterem de desclassificar propostas que ofereçam maiores vantagens aos empregados das licitantes do que aquelas previstas no instrumento coletivo aplicável à categoria profissional representada, quer seja pelo pagamento de benefícios não previstos ou a maior do que os consignados na respectiva norma coletiva de trabalho. Tal procedimento não constitui ilegalidade ou irregularidade que mereça a censura da Administração Pública, que deve limitar-se a exigir que o respectivo valor salarial mínimo previsto no pacto laboral seja observado na formulação das propostas de preços.

Acórdão 2564/2009 Plenário

O TCU chamou em audiência gestor público em razão da desclassificação de empresas por inexecuibilidade de preços, sem que tenha restado demonstrado, de forma evidente, a impossibilidade de prestação do serviço pelo valor ofertado.

Acórdão 284/2008 Plenário

Estabeleça, com clareza e completude, nos editais, os requisitos essenciais das propostas a serem apresentadas, de modo a evitar a desclassificação delas em face de critérios que não possam ser objetivamente extraídos do edital.

Acórdão 888/2007 Plenário

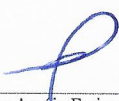
Observe os princípios da supremacia do interesse público, da razoabilidade, da proporcionalidade, da motivação e da ampla defesa, de forma a evitar a desclassificação de propostas em face de falhas em que não haja comprovação de que o licitante obteve vantagem com a situação, especialmente quando a motivação para o ato desclassificatório for imprecisa e houver o risco de contratação antieconômica.


Acórdão 536/2007 Plenário

Observe os critérios de desclassificação das empresas licitantes fixados no edital, evitando excluí-las do certame por motivo alheio aos estabelecidos ou que não estejam objetivamente definidos.

Acórdão 62/2007 Plenário

Afastando-se do julgamento objetivo e das condições editalícias, é nulo o ato que desclassifica abusivamente licitante do certame.


Adriano Araújo Freire
R.A. CONSTRUTORA EIRELI-EPP
Representante Legal


Francisco Edar Pedrosa Mendes
Engenheiro Civil
RNP: 061215656-7 / CREA-CE 50.625D

PÁG 011 DE 012

Acórdão 743/2010 Primeira Câmara (Sumário)

É injusta a forma de julgamento da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar, pois realizaram um formato de julgamento nunca feito anteriormente, que feriu a todos os princípios que orientam a Administração Pública, sendo que o próprio instrumento convocatório traz o formato de cálculo para a identificar a exequibilidade das propostas apresentadas. Tendo sido apresentado a exequibilidade da douda proposta anteriormente.

Fica claro que a forma de julgamento da Comissão de Licitação, foi contra ao princípio da Administração Pública da Vinculação ao Instrumento Convocatório, sendo julgadas as propostas de preços de maneira subjetiva e sem critérios, demonstrado através das inconformidades apresentadas após análise do Responsável Técnico da RECORRENTE, sendo os apontamentos plausíveis para clara desclassificação de propostas anteriormente declaradas classificadas.

4. DO PEDIDO

Em face do exposto e tendo na devida conta que a recorrente poderia oferecer preços efetivamente menores e, por conseguinte, os mais vantajosos para a Administração, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para:

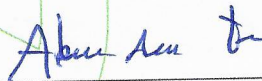
- Reformar a decisão proferida pela Comissão de Licitação em desclassificar a proposta da RECORRENTE, tendo em vista que a mesma atende todos os itens do Edital de Tomada de Preço nº 004/2021, classificando-a como a proposta mais vantajosa para a contratação com a Prefeitura Municipal de Duque Bacelar/MA.
- Executar reanálise das propostas apresentadas pelas empresas concorrentes, tendo como fundamento os apontamentos apresentados no corpo dessa peça recursal, desclassificando as propostas com vícios e inconformidades irreparáveis, conforme a Lei 8.666/93 e os princípios da Administração Pública.

Outrossim, amparada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada de isso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior em consonância com o previsto no § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, comunicando-se aos demais licitantes para as devidas impugnações, se assim o desejarem, conforme previsto no § 3º, do mesmo artigo do Estatuto.

Nestes Termos

P. Deferimento

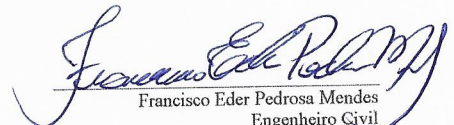
Tianguá/CE, 06 de maio de 2021.



R.A. CONSTRUTORA EIRELI-EPP
ADRIANO ARAÚJO FREIRE
Representante Legal da Empresa
CPF nº 948.515.493-34



Adriano Araújo Freire
R.A. CONSTRUTORA EIRELI-EPP
Representante Legal



Francisco Eder Pedrosa Mendes
Engenheiro Civil
RNP: 061215656-7 / CREA-CE 50.625D



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FLS. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica _____

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **R A CONSTRUTORA EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2000157120

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		307	1	REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP

TIANGUA

Local

4 Agosto 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23600213381 em 04/08/2020 da Empresa R A CONSTRUTORA EIRELI, Nire 23600213381 e protocolo 201088576 - 01/08/2020. Autenticação: CDEE53D205478D1C1C9D334D80A14330138FA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/108.857-6 e o código de segurança wTe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FLS. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica _____

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/108.857-6	CEP2000157120	31/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
948.515.493-34	ADRIANO ARAUJO FREIRE

Junta Comercial do Estado do Ceará



**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

**R A CONSTRUTORA LTDA
NIRE Nº 23201391260**

ADRIANO ARAUJO FREIRE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02010156421 DETRAN/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 948.515.493-34, residente e domiciliado na cidade de Tianguá, Estado Ceará, na Rua Espanha, s/nº - Bairro: Nenê Plácido, CEP: 62.327-465, Único sócio da empresa R A CONSTRUTORA LTDA, situada na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, à Rua Espanha, nº 108, Letra A, Bairro – Nenê Plácido, CEP: 62.327-465, inscrita no CNPJ sob Nº 13.772.961/0001-66, com contrato social arquivado na JUCEC sob Nº 23201391260 por despacho de 31 de Maio de 2011. Resolve transformar sua sociedade limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica transformada esta sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI, sob a denominação R A CONSTRUTORA EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

R A CONSTRUTORA EIRELI

Pelo presente instrumento particular de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada o Sr. ADRIANO ARAUJO FREIRE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02010156421 DETRAN/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 948.515.493-34, residente e domiciliado na cidade de Tianguá, Estado Ceará, na Rua Espanha, s/nº - Bairro: Nenê Plácido, CEP: 62.327-465, resolve constituir uma empresa individual de responsabilidade limitada de natureza simples, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes, observando nas omissões as regras previstas para as sociedades limitadas:

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL – SEDE – OBJETO – PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob nome empresarial de R A CONSTRUTORA EIRELI, situada na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, à Rua Espanha, nº 108, Letra A, Bairro – Nenê Plácido, CEP: 62.327-465, inscrita no CNPJ sob nº 13.772.961/0001-66.

Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.



CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto social da empresa é: 41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS), 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM E OUTRAS MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, ALUGUEL (LOCAÇÃO) DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR, 43.99-1-02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, 42.22-7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, 42.21-9-02 - CONSTRUÇÃO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA E/OU ASFALTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E/OU PARTICULARES, 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, 77.32-2-02 - ALUGUEL DE ANDAIMES, 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, 77.19-5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR, 42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, 42.91-0-00 - OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES, 49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, 38.12-2-00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, 38.22-0-00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA, ROÇO, CAPINA, CAPINAÇÃO DE RUA, LOGRADOURO, 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR, 49.29-9-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, 49.29-9-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA, 43.99-1-05 - PERFURAÇÃO, LIMPEZA E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, 43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, 42.12-0-00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, 42.99-5-01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade iniciou suas atividades a parti de 01/06/2011 e o prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - DAS QUOTAS DO CAPITAL - DA INTEGRALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional pelo titular.

Paragrafo Único:

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

DAS RETIRADAS

CLÁUSULA QUINTA:

O Administrador poderá realizar a retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.



**DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL - DOS PODERES DO TITULAR
CLÁUSULA SEXTA:**

A administração da empresa será exercida pelo titular, Sr. ADRIANO ARAUJO FREIRE, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas, bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Parágrafo Único:

O titular, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

**DO BALANÇO PATRIMONIAL - DA APURAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO -
DA PARTICIPAÇÃO****CLÁUSULA SÉTIMA:**

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Parágrafo Único:

No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR**CLÁUSULA OITAVA:**

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

DO DESIMPEDIMENTO**CLÁUSULA NONA**

O titular, Senhor ADRIANO ARAUJO FREIRE, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.



DA LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA:

No caso de liquidação da empresa por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Fórum da Cidade de Tianguá-CE para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

E por estarem assim juntos e combinados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor, devendo uma via ser arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, para que surta seus efeitos legais.

Tianguá-Ce, 15 de Julho de 2020.

ADRIANO ARAÚJO FREIRE

CPF: 948.515.493-34 CNH nº 02010156421 DETRAN/CE



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600213381 em 04/08/2020 da Empresa R A CONSTRUTORA EIRELI, Nire 23600213381 e protocolo 201088576 - 01/08/2020. Autenticação: CDEE53D205478D1C1C9D334D80A14330138FA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/108.857-6 e o código de segurança wTe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FLS. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica _____

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/108.857-6	CEP2000157120	31/07/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
948.515.493-34	ADRIANO ARAUJO FREIRE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600213381 em 04/08/2020 da Empresa R A CONSTRUTORA EIRELI, Nire 23600213381 e protocolo 201088576 - 01/08/2020. Autenticação: CDEE53D205478D1C1C9D334D80A14330138FA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/108.857-6 e o código de segurança wTTe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa R A CONSTRUTORA EIRELI, de NIRE 2360021338-1 e protocolado sob o número 20/108.857-6 em 01/08/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23600213381, em 04/08/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria Welida Oliveira Taveira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
948.515.493-34	ADRIANO ARAUJO FREIRE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
948.515.493-34	ADRIANO ARAUJO FREIRE

Fortaleza, Terça-feira, 04 de Agosto de 2020



Documento assinado eletronicamente por Maria Welida Oliveira Taveira, Servidor(a) Público(a), em 04/08/2020, às 19:38 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 20/108.857-6.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FLS. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica _____

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, Terça-feira, 04 de Agosto de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23600213381 em 04/08/2020 da Empresa R A CONSTRUTORA EIRELI, Nire 23600213381 e protocolo 201088576 - 01/08/2020. Autenticação: CDEE53D205478D1C1C9D334D80A14330138FA. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/108.857-6 e o código de segurança wTe Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/08/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FLS. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23600213381

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: R A CONSTRUTORA EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2000195606

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

TIANGUA
Local

18 Setembro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5465794 em 18/09/2020 da Empresa R A CONSTRUTORA EIRELI, Nire 23600213381 e protocolo 201315351 - 18/09/2020. Autenticação: 44D56C5B81352A1C17E2FF174AAB1E3B5D651BF6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/131.535-1 e o código de segurança GknT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FLS. N° _____

Proc. N° _____

Rubrica _____

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/131.535-1	CEP2000195606	18/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
948.515.493-34	ADRIANO ARAUJO FREIRE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5465794 em 18/09/2020 da Empresa R A CONSTRUTORA EIRELI, Nire 23600213381 e protocolo 201315351 - 18/09/2020. Autenticação: 44D56C5B81352A1C17E2FF174AAB1E3B5D651BF6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/131.535-1 e o código de segurança GknT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/8

FLS. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DA EIRELI
R A CONSTRUÇÕES EIRELI**

ADRIANO ARAUJO FREIRE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02010156421 DETRAN/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 948.515.493-34, residente e domiciliado na cidade de Tianguá, Estado Ceará, na Rua Espanha, s/nº - Bairro: Nenê Plácido, CEP: 62.327-465, Titular da **EIRELI R A CONSTRUÇÕES EIRELI**, situada na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, à Rua Espanha, nº 108, Letra A, Bairro - Nenê Plácido, CEP: 62.327-465, inscrita no CNPJ sob Nº 13.772.961/0001-66, com contrato social arquivado na JUCEC sob Nº 23600213381 por despacho de 04 de Agosto de 2020, resolve a partir desta data, fazer as seguintes alterações:

1ª. A EIRELI passará a exercer as seguintes atividades:

41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS), 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM E OUTRAS MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, ALUGUEL (LOCAÇÃO) DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR, 43.99-1-02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, 42.22- 7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, 42.21-9- 02 - CONSTRUÇÃO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA E/OU ASFALTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E/OU PARTICULARES, 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, 77.32-2-02 - ALUGUEL DE ANDAIMES, 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, 77.19-5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR, 42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, 42.91-0-00 - OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES, 49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, 38.12-2-00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, 38.22-0-00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA, ROÇO, CAPINA, CAPINAÇÃO DE RUA, LOGRADOURO, 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR, 49.29-9-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, 49.29-9-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, 43.99-1- 03 - OBRAS DE ALVENARIA, 43.99-1-05 - PERFURAÇÃO, LIMPEZA E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, 43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, 81.30-3- 00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, 42.12-0-00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, 42.99-5-01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, 08.10-0-06 - EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, 08.10-0-99 - EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO.

2ª. O TITULAR RESOLVER CONSOLIDAR O ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

ADRIANO ARAUJO FREIRE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02010156421 DETRAN/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 948.515.493-34, residente e domiciliado na cidade de Tianguá, Estado Ceará, na Rua Espanha, s/nº - Bairro: Nenê Plácido, CEP: 62.327-465;

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - SEDE - OBJETO - PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob nome empresarial de **R A CONSTRUTORA EIRELI**, situada na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, à Rua Espanha, nº 108, Letra A, Bairro - Nenê Plácido, CEP: 62.327-465, inscrita no CNPJ sob nº 13.772.961/0001-66. Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5465794 em 18/09/2020 da Empresa R A CONSTRUTORA EIRELI, Nire 23600213381 e protocolo 201315351 - 18/09/2020. Autenticação: 44D56C5B81352A1C17E2FF174AAB1E3B5D651BF6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/131.535-1 e o código de segurança GknT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto social da empresa é:

41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS), 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM E OUTRAS MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, ALUGUEL (LOCAÇÃO) DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR, 43.99-1-02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, 42.22- 7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, 42.21-9- 02 - CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA E/OU ASFALTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E/OU PARTICULARES, 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, 77.32-2-02 - ALUGUEL DE ANDAIMES, 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, 77.19-5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR, 42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, 42.91-0-00 - OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES, 49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, 38.12-2-00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, 38.22-0-00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA, ROÇO, CAPINA, CAPINAÇÃO DE RUA, LOGRADOURO, 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR, 49.29-9-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, 49.29-9-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, 43.99-1- 03 - OBRAS DE ALVENARIA, 43.99-1-05 - PERFURAÇÃO, LIMPEZA E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, 43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, 81.30-3- 00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, 42.12-0-00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, 42.99-5-01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, 08.10-0-06 - EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, 08.10-0-99 - EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade iniciou suas atividades a parti de 01/06/2011 e o prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - DAS QUOTAS DO CAPITAL - DA INTEGRALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional pelo titular.

Paragrafo Único:

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

DAS RETIRADAS

CLÁUSULA QUINTA:

O Administrador poderá realizar a retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL - DOS PODERES DO TITULAR

CLÁUSULA SEXTA:

A administração da empresa será exercida pelo titular, Sr. ADRIANO ARAUJO FREIRE, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas, bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Parágrafo Único:

O titular, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.



DO BALANÇO PATRIMONIAL - DA APURAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO - DA PARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA:

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Parágrafo Único:

No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR

CLÁUSULA OITAVA:

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA

O titular, Senhor ADRIANO ARAUJO FREIRE, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

DA LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA:

No caso de liquidação da empresa por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Fórum da Cidade de Tianguá-CE para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

E por estarem assim juntos e combinados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor, devendo uma via ser arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, para que surta seus efeitos legais.

Tianguá-Ce, 17 de setembro de 2020.

ADRIANO ARAÚJO FREIRE

CPF: 948.515.493-34 CNH nº 02010156421 DETRAN/CE



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5465794 em 18/09/2020 da Empresa R A CONSTRUTORA EIRELI, Nire 23600213381 e protocolo 201315351 - 18/09/2020. Autenticação: 44D56C5B81352A1C17E2FF174AAB1E3B5D651BF6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/131.535-1 e o código de segurança GknT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

FLS. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica _____

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/131.535-1	CEP2000195606	18/09/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
948.515.493-34	ADRIANO ARAUJO FREIRE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5465794 em 18/09/2020 da Empresa R A CONSTRUTORA EIRELI, Nire 23600213381 e protocolo 201315351 - 18/09/2020. Autenticação: 44D56C5B81352A1C17E2FF174AAB1E3B5D651BF6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/131.535-1 e o código de segurança GknT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Ceará
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa R A CONSTRUTORA EIRELI, de NIRE 2360021338-1 e protocolado sob o número 20/131.535-1 em 18/09/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5465794, em 18/09/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria José Cysne Linhares.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
948.515.493-34	ADRIANO ARAUJO FREIRE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
948.515.493-34	ADRIANO ARAUJO FREIRE

Fortaleza. Sexta-feira, 18 de Setembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por Maria José Cysne Linhares, Servidor(a) Público(a), em 18/09/2020, às 13:09 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](#) informando o número do protocolo 20/131.535-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FLS. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, Sexta-feira, 18 de Setembro de 2020



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5465794 em 18/09/2020 da Empresa R A CONSTRUTORA EIRELI, Nire 23600213381 e protocolo 201315351 - 18/09/2020. Autenticação: 44D56C5B81352A1C17E2FF174AAB1E3B5D651BF6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 20/131.535-1 e o código de segurança GkNT Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/09/2020 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23600213381

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

FLS. Nº _____

Proc. Nº _____

Rubrica _____

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: R A CONSTRUTORA EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



CEP2100083076

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	051		1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2244		1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

TIANGUA
Local

15 Abril 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5561940 em 16/04/2021 da Empresa R A CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 13772961000166 e protocolo 210573163 - 15/04/2021. Autenticação: 1492D095924F59B2CAE213B2A0443A428D56F27. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/057.316-3 e o código de segurança tygu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

Lenira Cardoso de Alencar Seraine
LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FLS. N° _____

Proc. N° _____

Rubrica _____

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/057.316-3	CEP2100083076	15/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
948.515.493-34	ADRIANO ARAUJO FREIRE	15/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5561940 em 16/04/2021 da Empresa R A CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 13772961000166 e protocolo 210573163 - 15/04/2021. Autenticação: 1492D095924F59B2CAE213B2A0443A428D56F27. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/057.316-3 e o código de segurança tygu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DA EIRELI
R A CONSTRUÇÕES EIRELI**

ADRIANO ARAUJO FREIRE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02010156421 DETRAN/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 948.515.493-34, residente e domiciliado na cidade de Tianguá, Estado Ceará, na Rua Espanha, s/nº - Bairro: Nenê Plácido, CEP: 62.327-465, Titular da EIRELI R A **CONSTRUÇÕES EIRELI**, situada na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, à Rua Espanha, nº 108, Letra A, Bairro - Nenê Plácido, CEP: 62.327-465, inscrita no CNPJ sob Nº 13.772.961/0001-66, com contrato social arquivado na JUCEC sob Nº 23600213381 por despacho de 04 de Agosto de 2020, resolve a partir desta data, fazer as seguintes alterações:

1ª. A EIRELI passará a exercer as seguintes atividades:

41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS), 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM E OUTRAS MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, ALUGUEL (LOCAÇÃO) DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR, 43.99-1-02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, 42.22- 7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, 42.21-9- 02 - CONSTRUÇÃO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA E/OU ASFALTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E/OU PARTICULARES, 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, 77.32-2-02 - ALUGUEL DE ANDAIMES, 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, 77.19-5-99 - LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR, 42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, 42.91-0-00 - OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES, 49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, 38.12-2-00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, 38.22-0-00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA, ROÇO, CAPINA, CAPINAÇÃO DE RUA, LOGRADOURO, 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR, 49.29-9-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, 49.29-9-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, 43.99-1- 03 - OBRAS DE ALVENARIA, 43.99-1-05 - PERFURAÇÃO, LIMPEZA E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, 43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, 81.30-3- 00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, 42.12-0-00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, 42.99-5-01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, 08.10-0-06 - EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, 08.10-0-99 - EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, 42.21-9-03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, 47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

2ª. O TITULAR RESOLVER CONSOLIDAR O ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

ADRIANO ARAUJO FREIRE, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02010156421 DETRAN/CE, inscrito no CPF/MF sob nº 948.515.493-34, residente e domiciliado na cidade de Tianguá, Estado Ceará, na Rua Espanha, s/nº - Bairro: Nenê Plácido, CEP: 62.327-465;

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - SEDE - OBJETO - PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade gira sob nome empresarial de R A CONSTRUTORA EIRELI, situada na cidade de Tianguá, Estado do Ceará, à Rua Espanha, nº 108, Letra A, Bairro - Nenê Plácido, CEP: 62.327-465, inscrita no CNPJ sob nº 13.772.961/0001-66.

Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional por decisão do titular.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5561940 em 16/04/2021 da Empresa R A CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 13772961000166 e protocolo 210573163 - 15/04/2021. Autenticação: 1492D095924F59B2CAE213B2A0443A428D56F27. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/057.316-3 e o código de segurança tygu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

CLÁUSULA SEGUNDA:

O objeto social da empresa é:

41.20-4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS), 43.13-4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM E OUTRAS MOVIMENTAÇÕES DE TERRA, ALUGUEL (LOCAÇÃO) DE MÁQUINAS DE TERRAPLENAGEM COM OPERADOR, 43.99-1-02 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS, 42.22-7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, 42.21-9-02 - CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, 42.13-8-00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS, PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA E/OU ASFALTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS E/OU PARTICULARES, 77.32-2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, 77.32-2-02 - ALUGUEL DE ANDAIMES, 77.11-0-00 - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, 77.19-5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE, SEM CONDUTOR, 42.11-1-01 - CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, 42.91-0-00 - OBRAS PORTUARIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, 43.91-6-00 - OBRAS DE FUNDAÇÕES, 49.23-0-02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, 38.12-2-00 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS, 38.11-4-00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, 38.22-0-00 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS, 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA, ROÇO, CAPINA, CAPINAÇÃO DE RUA, LOGRADOURO, 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, 49.24-8-00 - TRANSPORTE ESCOLAR, 49.29-9-01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL, 49.29-9-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, 43.99-1-03 - OBRAS DE ALVENARIA, 43.99-1-05 - PERFURAÇÃO, LIMPEZA E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, 43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS, 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, 42.12-0-00 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, 42.99-5-01 - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, 08.10-0-06 - EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, 08.10-0-99 - EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS E OUTROS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, 43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, 42.21-9-03 - MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, 43.29-1-04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, 47.44-0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade iniciou suas atividades a partir de 01/06/2011 e o prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL - DAS QUOTAS DO CAPITAL - DA INTEGRALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional pelo titular.

Parágrafo Único:

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado.

DAS RETIRADAS

CLÁUSULA QUINTA:

O Administrador poderá realizar a retirada Pró-Labore, considerando os interesses da empresa e as limitações da Legislação vigente.

DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL - DOS PODERES DO TITULAR

CLÁUSULA SEXTA:

A administração da empresa será exercida pelo titular, Sr. ADRIANO ARAUJO FREIRE, acima qualificado, que terá a representação ativa e passiva da empresa, em juízo ou fora dele, tendo para tanto direito ao uso da denominação social, a faculdade de movimentar contas, bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

Parágrafo Único:



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5561940 em 16/04/2021 da Empresa R A CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 13772961000166 e protocolo 210573163 - 15/04/2021. Autenticação: 1492D095924F59B2CAE213B2A0443A428D56F27. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/057.316-3 e o código de segurança tygu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

O titular, declara sob as penas da lei que não possui nem é titular de nenhuma outra empresa nos moldes de empresa individual de responsabilidade limitada em qualquer parte do território nacional.

DO BALANÇO PATRIMONIAL – DA APURAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO – DA PARTICIPAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA:

Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, o titular procederá ao levantamento do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício após as deduções previstas em lei e no ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros ou prejuízos serão suportados pelo empresário na proporção das quotas do capital social que é possuidor.

Parágrafo Único:

No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o empresário deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e poderá efetuar a distribuição dos resultados de cada exercício.

DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO TITULAR

CLÁUSULA OITAVA:

No caso de falecimento do titular ou incapacidade superveniente comprovada, a empresa continuará com os herdeiros do falecido ou incapaz. Depois de concluído o inventário, no caso de falecimento, será feita alteração com a inclusão do herdeiro na empresa e, no caso de incapacidade, será indicado pela família um representante legal na ocupará a condição de titular.

DO DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA

O titular, Senhor ADRIANO ARAUJO FREIRE, acima qualificado, declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial de exercer a administração da empresa e nem condenado ou sob efeitos de condenação a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade conforme artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil.

DA LIQUIDAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA:

No caso de liquidação da empresa por interesse do titular será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Fórum da Cidade de Tianguá-CE para serem resolvidas as dúvidas que se originarem do presente instrumento de constituição de empresa individual de responsabilidade limitada, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

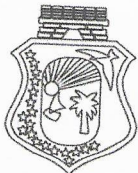
E por estarem assim juntos e combinados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor, devendo uma via ser arquivada na MM. Junta Comercial do Estado do Ceará, para que surta seus efeitos legais.

Tianguá-Ce, 09 de abril de 2021.

ADRIANO ARAÚJO FREIRE

CPF: 948.515.493-34 CNH nº 02010156421 DETRAN/CE





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FLS. Nº _____

Proc. Nº _____

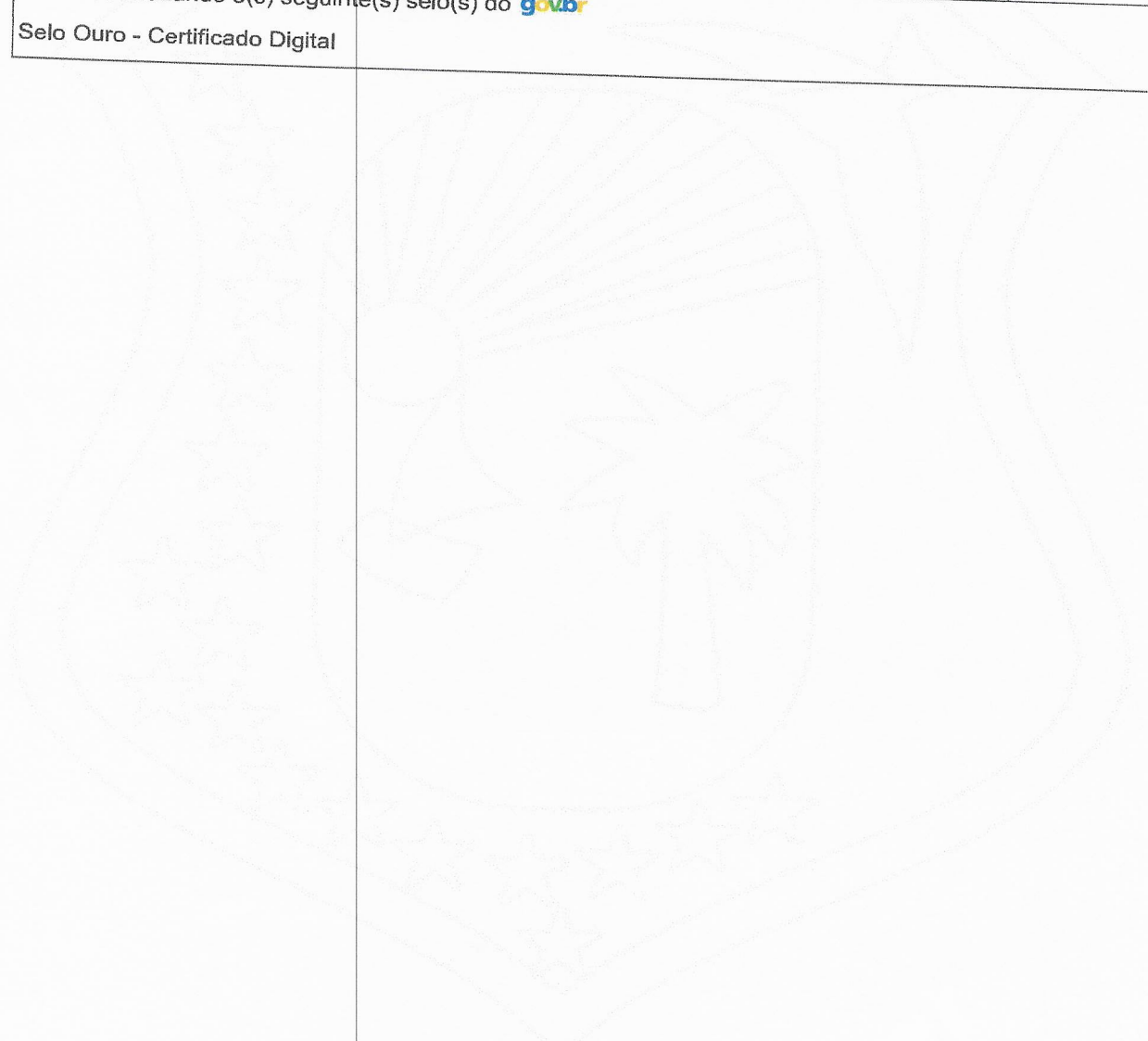
Rubrica _____

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/057.316-3	CEP2100083076	15/04/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
948.515.493-34	ADRIANO ARAUJO FREIRE	15/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5561940 em 16/04/2021 da Empresa R A CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 13772961000166 e protocolo 210573163 - 15/04/2021. Autenticação: 1492D095924F59B2CAE213B2A0443A428D56F27. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/057.316-3 e o código de segurança tygu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL




Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
 Governo do Estado do Ceará
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará
 Junta Comercial do Estado do Ceará

FLS. Nº _____
 Proc. Nº _____
 Rubrica _____

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa R A CONSTRUTORA EIRELI, de CNPJ 13.772.961/0001-66 e protocolado sob o número 21/057.316-3 em 15/04/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5561940, em 16/04/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria Welida Oliveira Taveira. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos ([http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/ imagemProcesso/viaUnica.jsf](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf)) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
948.515.493-34	ADRIANO ARAUJO FREIRE	15/04/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
948.515.493-34	ADRIANO ARAUJO FREIRE

Fortaleza, sexta-feira, 16 de abril de 2021

Documento assinado eletronicamente por Maria Welida Oliveira Taveira, Servidor(a) Público(a), em 16/04/2021, às 18:12.

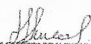


A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](http://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 21/057.316-3.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5561940 em 16/04/2021 da Empresa R A CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 13772961000166 e protocolo 210573163 - 15/04/2021. Autenticação: 1492D095924F59B2CAE213B2A0443A428D56F27. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/057.316-3 e o código de segurança tygu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


 LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
 SECRETÁRIA GERAL

Junta Comercial do Estado do Ceará



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

FLS. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza, sexta-feira, 16 de abril de 2021



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5561940 em 16/04/2021 da Empresa R A CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 13772961000166 e protocolo 210573163 - 15/04/2021. Autenticação: 1492D095924F59B2CAE213B2A0443A428D56F27. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 21/057.316-3 e o código de segurança tygu Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/04/2021 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 ADRIANO ARAUJO FREIRE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 2000028012454 SSP CE

CPF 948.515.493-34 DATA NASCIMENTO 17/04/1983

FILIAÇÃO
 ANASTACIO PEREIRA
 FREIRE
 VERA LUCIA ARAUJO
 FREIRE

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. E

Nº REGISTRO 02010156421 VALIDADE 08/11/2021 1ª HABILITACAO 06/10/2001

OBSERVAÇÕES
 EXERCE ATIV REMUNERADA.

Adriano Araujo Freire
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL TIANGUA, CE DATA EMISSAO 17/11/2016

Igor Vasconcelos Póate
 ASSINATURA DO EMISSOR 35475110978
 CE156366444

DETRAN-CE (CEARA)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1404363730

PROIBIDO PLASTIFICAR
 04363730

FLS. Nº _____
 Proc. Nº _____
 Rubrica _____

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/31362602219715291004-1>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 31362602219715291004-1
 Data: 26/02/2021 10:42:45
 Valor Total do Ato: R\$ 4,66
 Selo Digital Tipo Normal C: ALF58723-BHDQ;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevêdo Bastos
 Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
 (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
 Titular

TJPB



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 10:45:44 GMT-03:00, em sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021 10:45:44 GMT-03:00, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PESSOA

FLS. N° _____
Proc. N° _____
Rubrica _____

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos e notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa R.A CONSTRUTORA LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa R.A CONSTRUTORA LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a R.A CONSTRUTORA LTDA ME assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **26/02/2021 12:28:16 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa R.A CONSTRUTORA LTDA ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

Código de Autenticação Digital: 31362602219715291004-1

Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba16b717384e36992a0e178f0b186f8586dd05983ac6df917a5db22d4da2f6cd9f72180c1b33708aee7e0ca6b8eb2516c2ecd2bd94734e5dd392d8678bc64cdab



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



FLS. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

INTERPRINT LITEA

VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1226486535

NOME
FRANCISCO EDER PEDROSA MENDES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
2001099076038 SSP CE

CPF
029.888.813-08 DATA NASCIMENTO
02/11/1983

FILIAÇÃO
RAIMUNDO EDUARDO
MENDES
ROSA MARIA PEDROSA
MENDES

PERMISSÃO ACC CATEG. AB

Nº REGISTRO 06230961377 VALIDADE 11/06/2019 1ª HABILITAÇÃO 10/11/2014

EXERCE ATIVIDADE VEREADA;

Francisco Eder Pedrosa Mendes
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO 01/12/2015

Isor Vasconcelos Ponte
42841700420
ASSINATURA DO EMISSOR CE150967888

DETRAN - CE (CEARA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1226486535

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autêntico e presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ***** Confira os dados do ato em: <https://selcdigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/31361211208066912515>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 31361211208066912515-1
Data: 12/11/2020 08:47:47
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKR27195-4FOM;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Válber Azevedo da Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB



FLS. Nº _____
Proc. Nº _____
Rubrica _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de atos e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa R.A CONSTRUTORA LTDA ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa R.A CONSTRUTORA LTDA ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **12/11/2020 08:56:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **R.A CONSTRUTORA LTDA ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 31361211208066912515-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b2623c43bb1bf2d46d8d6beb5c48226d13dba3259bab871b2ca90063e7f56d0eae8cc3ef14975ae61167224200de9c8e52ecd2bd94734e5dd392d8678bc64cdab



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.772.961/0001-66 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/05/2011
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
R A CONSTRUTORA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
R. A. CONSTRUTORA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado
08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias
43.99-1-03 - Obras de alvenaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R ESPANHA

NÚMERO
108

COMPLEMENTO
LETRA A

CEP
62.327-465

BAIRRO/DISTRITO
NENE PLACIDO

MUNICÍPIO
TIANGUA

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADRIANOTIANGUA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(88) 9225-1961

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/05/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/04/2021 às 08:56:25 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. N° _____
Proc. N° _____
Rubrica _____

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.772.961/0001-66
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
31/05/2011

NOME EMPRESARIAL
R A CONSTRUTORA EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.32-2-02 - Aluguel de andaimes
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO
R ESPANHA

NÚMERO
108

COMPLEMENTO
LETRA A

CEP
62.327-465

BAIRRO/DISTRITO
NENE PLACIDO

MUNICÍPIO
TIANGUA

UF
CE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
ADRIANOTIANGUA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(88) 9225-1961

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/05/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/04/2021 às 08:56:25 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2